

ANEXO II

PROCESSO N.º 0141/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 0022/2026

MINUTA DE CONTRATO N.º /2026
Contrato de fornecimento de itens que
entre si celebram a FADETEC e a
empresa.....

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO -FADETEC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Município de Salinas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor Sr., e a empresa, CNPJ, sediada à....., neste ato representada pelo Sr. , brasileiro, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação tem fundamento na Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observadas as normas internas da CONTRATANTE, as disposições do Edital da Seleção Pública de Fornecedor nº **0022/2026** e seus anexos.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de infraestrutura tecnológica adequada à execução das atividades pedagógicas e administrativas do projeto “**CAPACITAÇÃO EMANCIPAÇÃO: PROMOVENDO FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO À POPULAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG – CAMINHOS DO EMPREENDER**”, conforme detalhado no Termo de Referência.

1.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Decreto Federal nº 8.241/2014, os princípios aplicáveis às contratações das fundações de apoio e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP COMPLETO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO “CAPACITAÇÃO EMANCIPAÇÃO: PROMOVENDO FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO À POPULAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG – CAMINHOS DO EMPREENDER”**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Seleção Pública de Fornecedor nº **0022/2026**, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o respectivo processo de contratação.

2.3. Em caso de divergência entre a proposta da CONTRATADA e os documentos da contratação, prevalecerão as disposições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência, salvo quando a proposta estabelecer condição mais vantajosa para a CONTRATANTE e expressamente aceita por esta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e vinculam as partes em todos os seus termos:

- a) o Edital da Seleção Pública de Fornecedor nº **0022/2026**;
- b) o Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- c) a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- d) os catálogos, as fichas técnicas, as declarações e os demais documentos apresentados pela CONTRATADA para comprovação das características dos equipamentos ofertados;
- e) o ato de adjudicação e homologação do resultado;
- f) a Ordem de Fornecimento, a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente o conteúdo dos documentos indicados nesta cláusula, obrigando-se ao cumprimento de todas as condições neles estabelecidas.

Parágrafo primeiro. O Contrato e os documentos que o integram são complementares entre si. As especificações, condições ou obrigações previstas em um deles, ainda que não reproduzidas nos demais, serão consideradas válidas e exigíveis, desde que compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo segundo. Em caso de divergência entre os documentos contratuais, prevalecerão, nesta ordem:

- I – o presente Contrato;
- II – o Edital;
- III – o Termo de Referência;
- IV – a proposta comercial da CONTRATADA;
- V – os demais documentos integrantes do processo.

Parágrafo terceiro. As condições constantes da proposta comercial que forem mais vantajosas para a CONTRATANTE prevalecerão quando tiverem sido expressamente aceitas e não contrariarem as disposições do Edital, do Termo de Referência ou deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O fornecimento, a entrega, a conferência e o recebimento dos equipamentos ocorrerão na forma e

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

4.3. A entrega será realizada no **IFNMG – CAMPUS DIAMANTINA**, situado na Fazenda Biribiri, Rodovia BR-367, km 624, s/nº, CEP 39.100-970, Diamantina/MG, no horário das 8h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável indicado pela CONTRATANTE.

4.4. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por pessoa formalmente designada pela CONTRATANTE, a quem caberá verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos, das condições de garantia e das demais obrigações contratuais.

4.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade, segurança e integral cumprimento do objeto.

4.6. A simples entrega física dos equipamentos não implicará recebimento definitivo, que ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa e à comprovação do atendimento integral às especificações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Pelo fornecimento integral e satisfatório do objeto e pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxx (xxxx), conforme a proposta comercial apresentada e adjudicada na Seleção Pública de Fornecedor nº 0022/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP COMPLETO Processador: AMD Ryzen 5 ou Intel Core i5 ou superiores de última série/ microarquitetura/família disponível. Litografia máxima 7nm. Cache de no mínimo 20MB. Quantidade mínima de núcleos reais: 8. Quantidade mínima de Threads: 16. Frequência base mínima de 2,4GHz. Memória RAM: Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz: DDR4- 3200. Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos): 16 GB. Armazenamento: Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC. Utilizar de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita. Capacidade mínima de armazenamento em SSD: 240 GB. Placa-mãe: A placa-mãe deve prover suporte às	UNIDADE	38		

	especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento. Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. Capacidade de inventário remoto de hardware. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior. Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede. Interface de Vídeo: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI) e 01 (uma) interface de vídeo (DisplayPort) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão DisplayPort ou VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. USB: Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces USB frontais: podendo ser 3 (três) do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superior e 1 (uma) USB 3.0 Tipo C; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs. PCI Express: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada. Rede: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0. Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. Áudio: Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal				
--	--	--	--	--	--

	do gabinete, podendo ser do tipo combo. Bios: Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface). Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM. Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS). BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5. Sistema Operacional: Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. Suportar a possibilidade de atualização para o Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, conforme ciclo de atualização do fabricante. Controladora de Vídeo: Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima. Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits e atualizações). Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores. Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Teclado: Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação, receptor sem fio, com interface de 2.4 GHz sem Fio, do mesmo fabricante do computador ofertado. Mouse: Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão sem fio, do mesmo fabricante do computador ofertado. Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação. Resolução mínima de 1000 dpi. Gabinete: Formato do gabinete: Small Form Factor. Deve permitir a abertura sem ferramentas				
--	---	--	--	--	--

	(tool-less). O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências. Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete. Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas. Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO. Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999. Deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo. Deve possuir anilha para lacre ou cadeado. Monitor de Vídeo: Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9), do mesmo fabricante do computador ofertado. Possuir chave liga/desliga (botão ou touch). Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou				
--	---	--	--	--	--

inglês). Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits). Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de vídeo digital, sendo 1(uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort, compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos). Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo “Y” para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada. Garantia e Assistência Técnica: Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país, a ser prestado pelo vencedor do certame. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços. Responsabilidade Ambiental: Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênipolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da				
--	--	--	--	--

	Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão). Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa. Referência: Igual ou superior a Dell Optiplex SFF 7020, Dell Pro Slim QCS1250 ou Lenovo ThinkCentre M75s				
VALOR TOTAL:					R\$

5.2. O valor contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, periféricos, licenças, cabos, acessórios, embalagens, fretes, seguros, carga e descarga, transporte, instalação ou configuração, quando exigida, garantia, assistência técnica, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

5.3. Não será admitida a cobrança de qualquer valor adicional em razão de custos que deveriam estar incluídos no preço contratado.

5.4. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega integral, o recebimento definitivo dos equipamentos e o ateste pela pessoa responsável pelo acompanhamento do Contrato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do objeto, os quantitativos, os valores unitário e total, o número deste Contrato, os dados bancários da CONTRATADA e as demais informações exigidas pela legislação aplicável.

5.6. Os tributos incidentes poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente aos órgãos competentes, conforme a legislação aplicável. A eventual ausência de retenção não eximirá a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações tributárias nem da responsabilidade por prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência de irregularidade fiscal atribuível à CONTRATADA.

5.7. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência inicial do Contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta comercial, compete à CONTRATADA:

- a) fornecer integralmente os equipamentos, componentes, periféricos, acessórios, licenças e demais itens contratados, em estrita conformidade com as especificações, a marca, o fabricante, o modelo e a configuração constantes da proposta aceita;
- b) entregar os equipamentos no prazo, no local, no horário e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) fornecer produtos novos, de primeiro uso, pertencentes à linha de fabricação vigente, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados, descontinuados ou fora de linha;
- d) entregar os equipamentos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, acompanhados de todos os cabos, conectores, adaptadores, manuais, drivers, mídias, licenças, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento;
- e) assegurar que os equipamentos entregues correspondam exatamente à marca, ao modelo e à configuração apresentados na proposta, vedada qualquer substituição sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) fornecer o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, em português do Brasil, devidamente instalado, licenciado e ativado na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na BIOS, conforme exigido no Termo de Referência;
- g) apresentar, quando solicitado, documentos, catálogos, certificados, registros, números de série e outros elementos necessários à comprovação da origem, autenticidade, configuração, licenciamento e garantia dos equipamentos;
- h) comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança, a regularidade ou o prazo de entrega do objeto, apresentando as providências adotadas;
- i) substituir, reparar ou complementar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos, componentes ou acessórios entregues com defeito, avaria, vício, quantidade insuficiente ou em desacordo com as especificações contratuais, dentro do prazo determinado pela fiscalização;
- j) retirar, transportar e substituir, às suas expensas e sob sua responsabilidade, os equipamentos recusados pela CONTRATANTE;
- k) responder integralmente pela qualidade, procedência, segurança, compatibilidade e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos;

- l) prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela CONTRATANTE para o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a verificação do objeto;
- m) responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada ao fornecimento, transporte, entrega, instalação, garantia ou assistência técnica;
- n) assumir todos os custos e riscos referentes ao transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e entrega dos equipamentos até seu efetivo recebimento pela CONTRATANTE;
- o) reparar ou indenizar os danos causados às instalações, aos equipamentos, aos agentes da CONTRATANTE ou a terceiros durante a entrega ou o cumprimento das obrigações contratuais;
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos na Seleção Pública;
- q) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de segurança do trabalho relacionadas aos seus empregados, representantes, transportadores e prestadores, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estes e a CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, representantes, transportadores, empresas credenciadas e demais terceiros utilizados no cumprimento do objeto;
- s) não transferir ou ceder a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvada a utilização de transportadoras e da rede autorizada de assistência técnica, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações;
- t) garantir os equipamentos pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, com assistência técnica on-site, nos termos do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- u) assegurar que a garantia seja válida em todo o território nacional e possa ser confirmada por meio do número de série do equipamento junto ao fabricante;
- v) manter, durante o período de garantia, canal de atendimento adequado para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- w) executar, durante a garantia, todos os reparos e substituições necessários, incluindo peças, componentes, deslocamentos, transporte e mão de obra, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- x) permanecer responsável pela garantia e pela assistência técnica ainda que os respectivos serviços sejam executados pelo fabricante ou por sua rede credenciada;
- y) cumprir as normas técnicas, ambientais, de eficiência energética e de segurança aplicáveis aos equipamentos fornecidos, bem como apresentar as certificações exigidas no Termo de Referência;
- z) observar as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, componentes e embalagens, nos termos da legislação aplicável;
- aa) cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- ab) manter canal de comunicação eficiente com a CONTRATANTE, mantendo atualizados seus dados de contato durante a execução e o período de garantia;
- ac) cumprir integralmente as determinações da fiscalização relacionadas à regular execução do objeto, desde que compatíveis com este Contrato, com o Edital e com o Termo de Referência.

6.2. A fiscalização ou o recebimento dos equipamentos pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incompatibilidades, danos, irregularidades ou descumprimentos contratuais, inclusive aqueles constatados posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, compete à CONTRATANTE:

- a) emitir e encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à entrega do objeto;
- b) fornecer à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
- c) assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários ao pagamento da contratação;
- d) designar pessoa responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do Contrato;
- e) acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento dos quantitativos, das especificações técnicas, dos prazos, da garantia e das demais condições contratadas;
- f) disponibilizar condições adequadas de acesso ao local de entrega, nos dias e horários estabelecidos, mediante prévio agendamento;
- g) receber provisoriamente os equipamentos, promovendo a conferência quantitativa, a inspeção visual e o registro de eventuais avarias ou irregularidades aparentes;
- h) realizar ou providenciar os testes e as verificações necessários à confirmação da conformidade e do funcionamento dos equipamentos;
- i) receber definitivamente o objeto após a comprovação do atendimento integral às especificações e às condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, com a proposta comercial ou com as demais condições contratuais;
- k) notificar formalmente a CONTRATADA sobre defeitos, avarias, vícios, divergências ou descumprimentos identificados, fixando prazo razoável para sua correção, substituição ou regularização;
- l) prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relacionados à entrega, ao recebimento e à garantia dos equipamentos;
- m) convocar a CONTRATADA, sempre que necessário, para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

- n) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à CONTRATADA as determinações da fiscalização;
- o) atestar a Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo e a confirmação do cumprimento das obrigações exigíveis para pagamento;
- p) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- q) efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;
- r) comunicar à CONTRATADA, durante o período de garantia, a ocorrência de defeitos ou falhas nos equipamentos e disponibilizar as informações necessárias à abertura dos chamados técnicos;
- s) formalizar, por meio de termo aditivo ou instrumento juridicamente adequado, as alterações contratuais previamente acordadas entre as partes;
- t) aplicar, quando cabíveis, as medidas e penalidades previstas no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros nem por danos causados por seus empregados, representantes, transportadores ou prestadores de assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA EXTINÇÃO E DAS MULTAS

8.1. Da vigência

8.1.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, período considerado suficiente para a entrega, o recebimento definitivo, o pagamento e o cumprimento das demais obrigações principais.

8.1.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante acordo entre as partes, justificativa formal da CONTRATANTE e celebração de termo aditivo antes do encerramento do prazo vigente, nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014.

8.1.3. A expiração da vigência contratual não prejudicará:

- a) a garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- b) a assistência técnica on-site;
- c) a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades;
- d) as obrigações de reparação, substituição, indenização, confidencialidade e logística reversa que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento do Contrato.

8.2. Da suspensão do fornecimento

8.2.1. A CONTRATANTE poderá determinar a suspensão temporária da entrega ou de qualquer atividade relacionada ao objeto quando houver:

- a) motivo relevante de ordem técnica, administrativa ou financeira;
- b) risco à segurança das pessoas, das instalações ou dos equipamentos;
- c) necessidade de correção de irregularidade;
- d) descumprimento de determinação da fiscalização;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

8.2.2. Quando a suspensão decorrer de fato imputável à CONTRATADA, esta suportará os respectivos custos e encargos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2.3. Quando a suspensão decorrer de fato não imputável à CONTRATADA e afetar comprovadamente o prazo de entrega, o cronograma poderá ser ajustado pelo período necessário, mediante formalização pela CONTRATANTE.

8.3. Da extinção do Contrato

8.3.1. O Contrato poderá ser extinto:

- a) pelo cumprimento integral das obrigações;
- b) pelo término de sua vigência;
- c) por acordo entre as partes;
- d) por decisão da CONTRATANTE, diante do inadimplemento da CONTRATADA;
- e) por impossibilidade superveniente de execução do objeto;
- f) por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- g) nas demais hipóteses previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

8.3.2. Constituirão motivos para a extinção por inadimplemento da CONTRATADA, entre outros:

- a) o atraso injustificado na entrega;
- b) a entrega de equipamento diferente daquele ofertado ou em desacordo com as especificações;
- c) a recusa injustificada em substituir, reparar ou complementar o objeto;
- d) a paralisação ou o abandono do fornecimento sem justa causa;
- e) a transferência indevida das obrigações contratuais;
- f) a perda das condições de habilitação que comprometa a execução;
- g) a apresentação de documento ou informação falsa;
- h) a prática de fraude ou ato destinado a frustrar a contratação;
- i) o descumprimento reiterado das determinações da fiscalização;
- j) o inadimplemento de obrigação contratual que comprometa a finalidade da contratação.

8.3.3. A insolvência, a falência, a dissolução, a liquidação ou a recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA poderá motivar a extinção quando comprometer sua capacidade de cumprir o objeto, assegurada a análise das circunstâncias concretas.

8.3.4. A extinção por inadimplemento será precedida de notificação escrita, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a oportunidade de apresentar defesa, salvo situação urgente devidamente justificada.

8.3.5. A extinção não afastará a responsabilidade da parte inadimplente por perdas e danos, multas e demais consequências decorrentes do descumprimento.

8.4. Das multas

8.4.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

8.4.2. A inexecução total do objeto ou a extinção do Contrato por inadimplemento da CONTRATADA sujeitará esta à multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato.

8.4.3. O descumprimento de obrigação contratual para a qual não tenha sido prevista multa específica sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do Contrato por ocorrência, limitada cumulativamente a **10% (dez por cento)** do valor contratual.

8.4.4. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso tornar o fornecimento inútil para a finalidade do projeto ou resultar na extinção do Contrato, vedada a cobrança cumulativa das duas multas pelo mesmo fato.

8.4.5. As multas não afastarão:

- a) a obrigação de entregar, substituir, reparar ou complementar o objeto, quando ainda houver interesse da CONTRATANTE;
- b) a responsabilidade por perdas e danos que excedam o valor da penalidade aplicada;
- c) a adoção das demais medidas previstas no Contrato e no Edital.

8.4.6. Não será aplicada multa quando o descumprimento decorrer comprovadamente de caso fortuito, força maior ou fato exclusivamente imputável à CONTRATANTE.

8.4.7. Antes da aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

8.4.8. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA. Não havendo crédito suficiente, a CONTRATADA será notificada para efetuar o recolhimento no prazo fixado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança pelos meios admitidos em direito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS

9.1. A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas,

previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, securitários e de segurança do trabalho decorrentes da execução deste Contrato e das relações mantidas com seus sócios, empregados, prepostos, representantes, transportadores, prestadores de assistência técnica, subcontratados e demais terceiros por ela utilizados.

9.2. A execução do objeto não estabelecerá vínculo empregatício, societário, de representação, solidariedade ou subordinação entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou terceiros vinculados à CONTRATADA.

9.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou sociais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade expressamente impostas por decisão judicial ou pela legislação aplicável.

9.4. Caso a CONTRATANTE seja incluída em processo judicial, administrativo, trabalhista, previdenciário ou fiscal relacionado a ato, omissão ou obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá:

- a) adotar as providências processuais cabíveis para requerer a exclusão da CONTRATANTE;
- b) fornecer tempestivamente todos os documentos e as informações necessários à defesa;
- c) prestar o apoio técnico e jurídico necessário ao esclarecimento dos fatos;
- d) ressarcir os valores comprovadamente suportados pela CONTRATANTE em decorrência de obrigação atribuível à CONTRATADA, incluindo condenações, multas, encargos, custas e despesas processuais, assegurado o contraditório.

9.5. O ressarcimento previsto nesta cláusula deverá ser realizado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, acompanhada dos documentos que demonstrem a despesa e sua vinculação com obrigação de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Cada parte será responsável pelos atos, documentos fiscais, registros, declarações, recolhimentos e demais obrigações tributárias relacionados às operações que praticar, devendo reparar os prejuízos causados à outra em decorrência de erro, omissão, informação incorreta, multa ou autuação que lhe seja imputável.

9.7. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias determinadas pela legislação aplicável. A ausência de retenção não eximirá a CONTRATADA de cumprir suas obrigações fiscais nem afastará sua responsabilidade perante os órgãos competentes.

9.8. A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, apresentando as respectivas certidões sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

9.9. As partes comprometem-se a observar integralmente a legislação aplicável quanto à emissão de documentos fiscais, retenção e recolhimento de tributos e contribuições e registro das operações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

10.1. As partes comprometem-se a manter a confidencialidade e o sigilo sobre informações, documentos, dados, especificações, processos, sistemas e demais conteúdos de caráter técnico, administrativo, financeiro, comercial ou institucional a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente do meio em que forem disponibilizados.

10.2. As informações confidenciais somente poderão ser utilizadas para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, sem prévia autorização escrita da parte titular.

10.3. A CONTRATADA deverá assegurar que seus sócios, empregados, representantes, transportadores, prestadores de assistência técnica e demais terceiros envolvidos na execução observem as obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula.

10.4. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) sejam públicas ou se tornem públicas sem violação deste Contrato;
- b) já fossem comprovadamente conhecidas pela parte receptora antes de sua divulgação;
- c) tenham sido obtidas legitimamente de terceiros sem obrigação de sigilo;
- d) devam ser divulgadas por determinação legal, judicial, administrativa ou de órgão de controle;
- e) devam ser publicadas em cumprimento às regras de transparência aplicáveis à CONTRATANTE e aos recursos do projeto.

10.5. Quando a divulgação decorrer de obrigação legal ou determinação de autoridade competente, a parte responsável deverá, sempre que possível, comunicar previamente a outra parte e restringir a divulgação às informações estritamente necessárias.

10.6. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando os dados eventualmente acessados apenas para as finalidades relacionadas à execução deste Contrato.

10.7. A parte que der causa à divulgação indevida ou ao uso não autorizado de informação confidencial responderá pelos danos comprovadamente causados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.8. As obrigações de confidencialidade permanecerão vigentes após a extinção deste Contrato enquanto as informações conservarem caráter sigiloso ou estiverem protegidas por lei.

10.9. A CONTRATANTE observará a confidencialidade das informações comerciais e técnicas da CONTRATADA identificadas e justificadas como sigilosas, ressalvadas as obrigações legais de transparência, prestação de contas, fiscalização e acesso pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. A CONTRATADA declara, por si e por seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, prestadores e quaisquer pessoas que atuem em seu nome ou interesse, que conhece e se compromete a observar integralmente a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 e sua regulamentação.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a não praticar, permitir, autorizar ou tolerar qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, suborno, tráfico de influência, pagamento de facilitação, conflito de interesses, direcionamento indevido ou qualquer ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira.

11.3. É vedado à CONTRATADA, direta ou indiretamente:

- a) prometer, oferecer ou conceder vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada;
- b) financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de ato ilícito;
- c) utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses, beneficiários ou a identidade dos envolvidos;
- d) frustrar, fraudar, manipular ou comprometer o caráter competitivo desta Seleção Pública;
- e) criar pessoa jurídica de modo fraudulento para participar da Seleção Pública ou celebrar o Contrato;
- f) obter vantagem ou benefício indevido mediante alteração, prorrogação ou execução fraudulenta deste Contrato;
- g) dificultar atividades de fiscalização, investigação ou auditoria da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle.

11.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer indício ou ocorrência de ato contrário à legislação anticorrupção relacionado à Seleção Pública ou à execução deste Contrato.

11.5. A CONTRATADA deverá manter registros e documentos suficientes para demonstrar a regularidade das operações relacionadas ao Contrato, disponibilizando-os à CONTRATANTE e aos órgãos de controle quando regularmente solicitados.

11.6. O descumprimento desta cláusula constituirá falta grave e poderá acarretar a extinção do Contrato, a aplicação das penalidades cabíveis, o dever de indenizar os prejuízos causados e a comunicação às autoridades competentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. Ressalvadas as hipóteses de extinção expressamente previstas neste instrumento, o presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores ao integral cumprimento das condições pactuadas.

12.2. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto ou as obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.3. A utilização de transportadora ou da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante não caracterizará transferência do Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações.

12.4. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade e a eficácia das demais cláusulas, que permanecerão vigentes naquilo que puderem ser aproveitadas.

12.5. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao atraso, à omissão ou ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação, renúncia, alteração do pactuado ou precedente, podendo a parte prejudicada exigir o cumprimento da obrigação a qualquer tempo.

12.6. Qualquer renúncia, alteração, acréscimo, supressão ou ajuste das condições deste Contrato somente produzirá efeitos quando formalizado por escrito e assinado pelos representantes legais das partes.

12.7. Os compromissos, entendimentos ou acordos verbais não produzirão efeitos nem obrigarão as partes.

12.8. A troca de documentos, notificações, solicitações, ordens, comunicações e demais atos relacionados à execução contratual deverá ocorrer por meio que permita comprovar seu envio e recebimento, admitindo-se:

- a) protocolo físico;
- b) correspondência com aviso de recebimento;
- c) correio eletrônico encaminhado aos endereços informados pelas partes;
- d) sistema eletrônico adotado pela CONTRATANTE;
- e) outro meio previamente acordado que permita comprovar a comunicação.

12.9. As partes deverão manter seus endereços físicos e eletrônicos atualizados durante a vigência do Contrato e o período de garantia, considerando-se válidas as comunicações encaminhadas aos últimos contatos formalmente informados.

12.10. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvados os registros que possam ser realizados por simples apostilamento ou instrumento equivalente, desde que não alterem o objeto, o preço ou as obrigações essenciais.

12.11. Os acréscimos e as supressões observarão os limites, as condições e a necessidade de acordo entre as partes estabelecidos neste Contrato, no Edital e no art. 29 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 8.958/1994, o Decreto Federal nº 8.241/2014, as normas internas da CONTRATANTE e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas consensualmente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.14. O presente Contrato poderá ser assinado física ou eletronicamente. As assinaturas eletrônicas serão consideradas válidas para todos os efeitos, dispensando-se a impressão e a assinatura de vias físicas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salinas/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO –
FADETEC**

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Representante:

Cargo:

CPF:

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À
**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO –
FADETEC**

Processo nº 0141/2026

Seleção Pública de Fornecedor nº 0022/2026

Senhor Presidente,

Após análise integral do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos referentes ao processo acima identificado, apresentamos nossa **PROPOSTA COMERCIAL** para o fornecimento do objeto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP COMPLETO Processador: AMD Ryzen 5 ou Intel Core i5 ou superiores de última série/microarquitetura/família disponível. Litografia máxima 7nm. Cache de no mínimo 20MB. Quantidade mínima de núcleos reais: 8. Quantidade mínima de Threads: 16. Frequência base mínima de 2,4GHz. Memória RAM: Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz: DDR4-3200. Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos): 16 GB. Armazenamento: Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC. Utilizar de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita. Capacidade mínima de armazenamento em SSD: 240 GB. Placa-mãe: A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento. Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de	UNIDADE	38		

energia. Capacidade de inventário remoto de hardware. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior. Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede. Interface de Vídeo: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI) e 01 (uma) interface de vídeo (DisplayPort) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão DisplayPort ou VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. USB: Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces USB frontais: podendo ser 3 (três) do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superior e 1 (uma) USB 3.0 Tipo C; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs. PCI Express: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada. Rede: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0. Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. Áudio: Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo. Bios: Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface). Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM. Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS). BIOS em português ou inglês,				
---	--	--	--	--

	compatível com o padrão UEFI 2.5. Sistema Operacional: Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. Suportar a possibilidade de atualização para o Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, conforme ciclo de atualização do fabricante. Controladora de Vídeo: Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima. Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits e atualizações). Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores. Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Teclado: Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação, receptor sem fio, com interface de 2.4 GHz sem Fio, do mesmo fabricante do computador ofertado. Mouse: Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão sem fio, do mesmo fabricante do computador ofertado. Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação. Resolução mínima de 1000 dpi. Gabinete: Formato do gabinete: Small Form Factor. Deve permitir a abertura sem ferramentas (tool-less). O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências. Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal				
--	---	--	--	--	--

	do gabinete. Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas. Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO. Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999. Deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo. Deve possuir anilha para lacre ou cadeado. Monitor de Vídeo: Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9), do mesmo fabricante do computador ofertado. Possuir chave liga/desliga (botão ou touch). Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês). Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits). Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de vídeo digital, sendo 1(uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort, compatível com uma das interfaces				
--	--	--	--	--	--

de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos). Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo “Y” para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada. Garantia e Assistência Técnica: Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país, a ser prestado pelo vencedor do certame. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços. Responsabilidade Ambiental: Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão). Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou				
--	--	--	--	--

	internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa. Referência: Igual ou superior a Dell Optiplex SFF 7020, Dell Pro Slim QCS1250 ou Lenovo ThinkCentre M75s				
VALOR TOTAL:					R\$

Valor total por extenso: _____

Prazo de entrega: até _____ dias úteis, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Local de entrega: IFNMG – Campus Diamantina, Fazenda Biribiri, Rodovia BR-367, km 624, s/nº, CEP 39.100-970, Diamantina/MG.

Prazo de garantia: _____ meses, não inferior a 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site.

Validade da proposta: _____ dias, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) os equipamentos, componentes e acessórios ofertados são novos, de primeiro uso e pertencentes à linha de fabricação vigente;
- b) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações e às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- c) o sistema operacional será fornecido devidamente instalado, licenciado e ativado, conforme as exigências do Termo de Referência;
- d) nos preços apresentados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, periféricos, licenças, cabos, acessórios, embalagens, fretes, seguros, carga e descarga, transporte, instalação ou configuração, garantia, assistência técnica, tributos e

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na minuta do Contrato;

f) manteremos os preços e as condições desta proposta durante seu prazo de validade.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição estadual: _____

Endereço completo: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo de conta: _____

Titular: _____

CNPJ do titular: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO Nº 0141/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0022/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP COMPLETO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO “CAPACITAÇÃO EMANCIPAÇÃO: PROMOVENDO FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO À POPULAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG – CAMINHOS DO EMPREENDER”, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 0141/2026 – Seleção nº 0022/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), de 2026.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

O representante da empresa: _____,
CNPJ: _____, com sede localizada na
_____, CEP: _____

DECLARA:

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;

II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;

III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:

III - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;

IV - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Responsável

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____